



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 146, de 11 de maio de 2000
(Lei n° 4, de 11 de maio de 2000)

Autoriza abertura de Crédito Especial para a Câmara Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes e no uso de suas atribuições legais, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito especial, ao orçamento vigente da Câmara Municipal, deste município, no valor de **RS 6.600,00 (seis seiscientos reais)** para cobrir pagamento de despesas realizadas no exercício de 1.999, não inscritas restos a pagar, como se segue:

01.01.01.01.001.2.3111.01.002 – **Pagamento de Vereadores, (diferença verificada no exercício de 1999)** **R\$ 6.600,00**

Art. 2° O referido crédito especial, terá como recursos para a sua abertura a anulação parcial da dotação “Reserva de Contingência” ao orçamento deste município para o exercício de 2000, de acordo com o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 11 de maio de 2000; 8° Ano de Emancipação Política.

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito